



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026

(Processo Administrativo n. 476911.000072/2026-71)

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, sediado(a) à Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/21, e legislação correlata aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de março de 2026

Horário: 9h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do item 2 e descrição detalhada no item 2.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre qualquer indicação ou descrição no sistema do Portal de Compras Públicas, com o apresentado neste Edital, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O cronograma previsto para os procedimentos deste edital observará a contagem de prazos nos termos do art. 183 da Lei n. 14.133/21, ressalvada expressa previsão em contrário.

2.2. As especificações dos critérios de habilitação necessários à participação estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.3.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Para todos os itens a participação será para ampla concorrência.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/76, concorrendo entre si;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/21.

3.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade as declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde imprescindivelmente deverá indicar:

- 4.1.1** Especificação do Objeto;
- 4.1.2** Quantidade;
- 4.1.3** Valor expresso em Reais (R\$);
- 4.1.4** Valor unitário;
- 4.1.5** Valor total;
- 4.1.6** Marca/Modelo;
- 4.1.7** Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. Caso não realizada a etapa de negociação prevista do item 5.21, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, envie proposta comercial readequada ao último lance ofertado, elaborada conforme o modelo constante do Anexo II.

5.23.1 O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, ou o envio de proposta em desconformidade com modelo ou as exigências editalícias, acarretará a desclassificação do licitante e sua preterição em favor do licitante subsequente na ordem de classificação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/21, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n. 3/18, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/18, art. 29, §1º).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/18, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73/22.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.

7.2. Apresentação dos documentos de habilitação deverá guardar total observância aos documentos exigidos no Termo de Referência.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/21).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/18, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/18, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no registro da proposta, em formato digital

7.10.2 Os documentos poderão ser complementados no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, em sede de diligência.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 Realizada diligência, o eventual envio de documentos e informações deverá ser realizado através do sistema eletrônico de operação do processo.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n. 8.538/15).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato /aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1 A convocação para assinatura será realizada por meio eletrônico, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico oficial de adjudicatário, para que seja assinado e devolvido, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/21;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4.1 A não manutenção das condições de habilitação configura fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6.1 Serão consideradas intempestivas as manifestações de intenção de recurso apresentadas antes do encerramento da fase de julgamento ou habilitação a que se referem.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6** fraudar a licitação;
 - 10.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.2.1.** Para a infração prevista no item 10.1.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.2.** Para as infrações previstas no item 10.1.2, multa de 10% a 20% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.3.** Para a infração prevista no item 10.1.3, multa de 15% a 25% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, multa de 20% a 30% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.5.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante e/ou adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/21.
- 10.9.** Os débitos do licitante e/ou adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento ou de outros contratos administrativos que o licitante possua com o mesmo órgão ora licitante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/22.
- 10.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11.** Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13.** A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema eletrônico que hospeda o edital; e pelo endereço de e-mail licitacao@craceara.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.craceara.org.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 12.11.1.1.** Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.1.2.** Apêndice do Termo de Referência – Projeto Arquitetônico;
 - 12.11.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2026.

**Antonio Marcos Salvino da Silva
Pregoeiro**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 476911.000072/2026-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.	Serviço	01	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VALOR TOTAL					R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.1. Os bens a serem adquiridos consistem no fornecimento, fabricação sob medida, entrega e instalação de mobiliário planejado, conforme especificações constantes do projeto arquitetônico que integra este Termo de Referência, compreendendo:

- a) 01 (um) móvel superior em MDF padrão Cumaru, medindo 0,50 x 4,25 m;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) 01 (um) painel em MDF padrão Cumaru Raiz, 0,54 x 2,30 m;
- c) 01 (uma) estante em MDF padrão Cumaru Raiz, medindo 1,10 x 2,50 m;
- d) 01 (uma) porta de acesso completa para a sala da Presidência, em MDF padrão Cumaru, medindo 0,90 x 2,10 m;
- e) Painéis em MDF padrão Cumaru Raiz, medindo 6,05 x 2,44 m;
- f) Divisórias com ripas verticais em MDF padrão Cumaru Raiz;
- g) 01 (uma) estante com prateleiras em MDF padrão Cumaru Raiz, medindo 1,50 x 1,60 m;
- h) 01 (um) armário em MDF padrão Cumaru Raiz, medindo 1,60 x 0,90 m;
- i) 01 (uma) estante em MDF padrão Cumaru Raiz, medindo 1,30 x 2,50 m;
- j) 01 (um) painel em MDF padrão Cumaru Raiz com revestimento, incluindo forramento e parte superior da porta, medindo 0,70 x 2,50 m e 1,50 x 0,60 m;
- k) 01 (uma) porta de acesso ao WC, na cor branca, completa;
- l) 01 (um) armário alto com portas em MDF padrão Gianduia, medindo 0,80 x 2,50 m;
- m) 01 (um) móvel em MDF padrão Gianduia com portas, gavetas e prateleiras, medindo 1,70 x 1,75 m;
- n) 01 (uma) prateleira superior em MDF padrão Gianduia, medindo 3,32 x 0,40 m.

2.2 Os itens de mobiliário planejado deverão observar integralmente as especificações de cores, padrões, revestimentos, vernizes e acabamentos definidos no projeto arquitetônico que integra este Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a fiel reprodução das tonalidades, texturas e composições ali estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme art. 96 da Lei n. 14.133/21, considerando o valor e a natureza dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** O prazo total para a execução integral do objeto, compreendendo fabricação, entrega, montagem, instalação e ajustes finais, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.
- 6.1.1** Sendo que 45 (quarenta e cinco) dias corridos compreenderá a fabricação, entrega, montagem, instalação e ajustes finais.
- 6.1.2** O período restante da vigência contratual, correspondente a 15 (quize) dias, será destinado à eventual realização de ajustes complementares, correções de não conformidades identificadas no recebimento provisório, bem como à adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual.
- 6.1.3** O objeto deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
- 6.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5** Os bens deverão ser entregues, entre 9h e 14h no seguinte endereço: Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.110-000.
- 6.2.** O mobiliário planejado deverá ser fabricado sob medida, entregue, montado e instalado nos ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência do CRA-CE, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento, sendo todos os custos relativos à fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza do local de instalação de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.3.** Serão aceitos exclusivamente móveis novos, de primeiro uso, não reconicionados, fabricados especificamente para atender às especificações técnicas, layouts e dimensões definidos no Termo de Referência e aprovados pela Administração.

Garantia e manutenção

- 6.4.** A Contratada deverá apresentar, até a entrega dos bens, documento de garantia contemplando o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a garantia deverá abranger, peças, componentes, ferragens, estruturas, acabamentos e serviços técnicos.
- 6.5.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6.** A garantia será prestada com vistas a manter o mobiliário fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo custos de deslocamento, mão de obra, materiais e peças.
- 6.7.** A Garantia a deverá abranger todo e qualquer vício ou defeito de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de montagem, fixação inadequada, desgaste prematuro em condições normais de uso, defeitos em estruturas, ferragens, trilhos, dobradiças, corrediças, portas, gavetas, tampos e acabamentos.
- 6.8.** A garantia compreende a manutenção corretiva do mobiliário, a ser realizada pela própria Contratada.
- 6.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo ajustes, realinhamentos, substituição de peças, recomposição de acabamentos e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade dos bens.
- 6.10.** As peças, componentes ou módulos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade, resistência e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.
- 6.11.** A ocorrência de qualquer defeito coberto pela garantia implicará na obrigação da Contratada de promover a correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.12.** O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pela Contratante, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.
- 6.13.** Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, desmontagem, remontagem, substituição de peças, materiais e mão de obra, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.14.** A Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição do material defeituoso por materiais novos, não reconicionados, adotando todas as medidas necessárias para reduzir o prazo de indisponibilidade do mobiliário.
- 6.15.** A Garantia a não se aplicará a danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada, salvo quando comprovado que o dano decorreu de defeito de fabricação ou falha de instalação.
- 6.16.** Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento pela Contratada, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Contratante, esta poderá contratar terceiro para execução dos serviços necessários e exigir da Contratada o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação de sanções e sem perda da garantia.
- 6.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.18.** A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a procedência, qualidade e conformidade dos materiais utilizados na fabricação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização técnica

- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/21, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n. 94/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.6.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD n. 94/22, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, VI);
- 7.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/21, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/22, art. 22, II);
- 7.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, III);
- 7.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, IV).
- 7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, V).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/22, art. 22, VII).
- 7.12.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD n. 94/22, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/22).
- 7.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/22, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.14.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD n. 94/22, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, IV).
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, II).
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, III).
- 7.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, VIII).
- 7.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, X).
- 7.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, VI).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.
- 8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 o prazo de validade;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.9.2** a data da emissão;
 - 8.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5** o valor a pagar; e
 - 8.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21.
- 8.12.** Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Autarquia, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.
- 8.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20.** O valor do pagamento será integral, estando incluídos no preço total da contratação todas as despesas e tributos incidentes sobre o objeto.
- 8.20.1** A Contratada, na qualidade de contribuinte, será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação, nos termos da legislação fiscal aplicável.

Antecipação de Pagamento

- 8.21.** Não haverá antecipação de pagamento referente à presente contratação.

Cessão de Crédito

- 8.22.** Não será permitida a cessão de crédito para a presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será integral, mediante ordem de fornecimento específica;
- 9.3.** O regime de execução do contrato será por preço global.
- 9.4.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.5.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.9.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.77/20;
- 9.11.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.
- 9.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43;
- 9.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.25.1** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25.2** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.25.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior à do objeto desta contratação, ou item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.29.2 Valor global do contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- 9.29.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.29.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.29.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custo e total apostos na tabela contida no item 2.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE sob as dotações orçamentárias 4.4.10.52.00 – Aquisição de bens móveis e utensílios.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2026.

Antonio Marcos Salvino da Silva
Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 02/2026/CRA-CE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto é Aquisição de Mobiliário Planejado para o CRA-CE, contratação essa que está vinculada ao projeto "Infraestrutura Física – Modernização e padronização de ambientes da sede, incluindo aquisição e instalação de mobiliário planejado" (Processo SEI n. 476911.001043/2025-46), que foi aprovado pela Comissão Permanente do PRODER do Conselho Federal de Administração, conforme comunicado no Ofício n. 5288/2025/CFA, datado de 04 de novembro de 2025. O referido ofício confirma a concessão de apoio financeiro para a execução do projeto, e o Convênio de Adesão ao PRODER n. 190/2025/CFA (doc. SEI n. 3665345).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação busca atender à necessidade institucional do CRA-CE de substituir mobiliários obsoletos, desgastados e despadronizados, além de modernizar e padronizar os ambientes da Presidência, da Assessoria da Presidência e da Superintendência, setores estratégicos da Autarquia. Os espaços atualmente ocupados apresentam móveis antigos, deteriorados, com baixo aproveitamento do espaço físico, além de inadequações ergonômicas que prejudicam o conforto dos colaboradores e comprometem a eficiência das atividades administrativas.

Adicionalmente, a falta de padronização estética e funcional gera desarmonia visual e organizacional entre áreas de alto nível hierárquico, afetando a percepção institucional, a qualidade do atendimento interno e externo e a coerência da identidade visual do Sistema CFA/CRA's. Tal cenário cria limitações operacionais, reduz a eficácia dos fluxos de trabalho e fragiliza a imagem institucional perante conselheiros, visitantes e o público em geral.

A modernização dos ambientes mencionados é, portanto, essencial para adequar a estrutura física ao nível estratégico das funções desempenhadas nesses setores, promovendo melhores condições de trabalho, ambientes mais funcionais e organizados, além de reforçar os valores de eficiência, profissionalismo e modernidade que orientam a atuação do CRA-CE.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dessa forma, a substituição dos mobiliários não se restringe a uma reposição pontual, mas constitui uma intervenção estruturada de readequação funcional e estética, necessária para garantir a melhoria do desempenho organizacional, promover a economicidade a longo prazo, otimizar o uso dos espaços e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos. A contratação está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da eficácia administrativa e da boa gestão patrimonial, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estratégicas do Sistema CFA/CRA's.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE atualmente não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. A instituição reconhece a importância deste instrumento de planejamento e tem a intenção de elaborá-lo para os próximos exercícios, visando aprimorar sua gestão de contratações e alinhamento estratégico.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual para o CRA-CE é questionável, dado que Conselho não é parte integrante da administração pública federal direta ou indireta que recebe recursos provenientes do orçamento da União, o que o coloca em uma situação particular no que diz respeito à aplicação desta exigência específica da Lei n. 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos indispensáveis à plena execução do objeto, assegurando que o mobiliário planejado seja desenvolvido sob medida, em conformidade com as dimensões, fluxos operacionais, necessidades de ergonomia e funcionalidades específicas dos ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência do CRA-CE. Os itens a serem fornecidos deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento compatível com o uso administrativo contínuo. Deverão também atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as que tratam de ergonomia, segurança, estabilidade e qualidade de mobiliário corporativo e demais elementos necessários à adequada disposição do mobiliário.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do objeto deverá incluir obrigatoriamente o transporte, a entrega, a montagem e a instalação completa dos móveis planejados, garantindo o funcionamento adequado de todas as peças, bem como a realização dos ajustes e nivelamentos necessários. A contratada deverá observar os horários e condições previamente estabelecidos pelo CRA-CE, a fim de evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas.

Os bens deverão ser entregues entre 9h e 14h, no endereço da sede desta Autarquia, localizado na Rua Dona Leopoldina, nº 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-000. O mobiliário deverá apresentar padrão de acabamento uniforme, coerente com a identidade institucional do Sistema CFA/CRAs, assegurando qualidade estética e funcional. Os materiais utilizados devem garantir ergonomia, conforto, durabilidade, resistência mecânica e facilidade de limpeza e manutenção.

A contratada deverá manter-se em situação regular perante as exigências legais, tributárias e fiscais, deverá, ainda, observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A contratação deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados da data do recebimento definitivo, abrangendo correções de vícios, substituição de componentes defeituosos e ajustes necessários durante o período. A empresa deverá assegurar suporte técnico adequado, comprometendo-se a atender eventuais chamados de manutenção em prazo razoável e compatível com as necessidades institucionais, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade integral os custos relacionados aos reparos ou substituições que se fizerem necessários.

A execução da contratação estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por parte de servidor ou comissão especialmente designada por esta Autarquia, a quem competirá verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a conformidade do mobiliário planejado fornecido e instalado com os padrões de qualidade, ergonomia, resistência, segurança, acabamento e demais características técnicas definidas no Termo de Referência. Caberá à fiscalização conferir a adequação das medidas, materiais, layouts executivos, funcionalidades, instalação, montagem e acabamento final, assegurando que todos os itens atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

O recebimento do mobiliário planejado será realizado em duas etapas, recebimento provisório e recebimento definitivo. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo

Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro - CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 – licitacao@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

circunstanciado lavrado por servidor responsável pela fiscalização, após a verificação do atendimento às exigências técnicas básicas, das dimensões e especificações constantes do Termo de Referência, bem como da conformidade dos materiais, acabamentos, cores, medidas e funcionalidades dos itens entregues. Essa etapa incluirá a inspeção preliminar da montagem, instalação e demais elementos essenciais ao uso adequado. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final de todos os requisitos técnicos, de qualidade, funcionamento e conformidade, sem prejuízo da verificação da garantia contratual e dos demais documentos pertinentes.

O recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou quaisquer problemas que venham a se manifestar dentro do prazo de garantia, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme razões técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar:

O valor estimado da contratação é considerado moderado e compatível com a natureza do objeto, não configurando contratação de grande vulto ou de impacto orçamentário expressivo que, por si só, justifique a imposição de garantia contratual. A exigência de garantia, nas modalidades previstas na legislação, poderia implicar aumento indireto do custo da proposta, na medida em que os licitantes tenderiam a incorporar aos seus preços os custos decorrentes da contratação de seguro-garantia ou fiança bancária, o que afetaria a economicidade do certame.

A natureza do objeto também não revela complexidade técnica ou risco estrutural elevado. Trata-se de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, não envolvendo obra de grande porte, contrato continuado ou execução plurianual. Ademais, o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após verificação da conformidade técnica e funcional do mobiliário instalado, o que já constitui importante mecanismo de proteção ao interesse público. O contrato prevê, ainda, aplicação de penalidades em caso de inadimplemento, bem como garantia técnica mínima de 12 meses, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assegurando a correção de eventuais vícios ou defeitos.

Os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, como atraso na entrega ou descumprimento de especificações técnicas, são considerados controláveis por meio de fiscalização ativa, critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, retenção de pagamento até o aceite formal e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Não foram



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

constatados riscos de elevada materialidade financeira ou de difícil reparação que demandassem a constituição de garantia contratual como instrumento adicional de mitigação.

À capacidade econômico-financeira dos potenciais contratados, a habilitação exigida no processo licitatório é considerada suficiente para aferir a aptidão das empresas para executar o objeto. A imposição de garantia contratual poderia, inclusive, restringir a competitividade, especialmente para empresas de médio porte que atuam regularmente no mercado de mobiliário planejado, sem que houvesse ganho proporcional em segurança para a Administração.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Autarquia. O pagamento poderá ser realizado por ordem bancária ou outro instrumento de crédito admitido pelas normas financeiras e orçamentárias vigentes. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão devidos à contratada os encargos moratórios previstos na legislação, calculados *pro rata tempore*, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação.

O descumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis e eventuais medidas judiciais cabíveis. Caso sejam identificadas irregularidades, omissões ou descumprimento das condições contratuais, os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (INCISO IV, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Trata-se da contratação de 1 (um) conjunto de serviços integrados, a ser executado por uma única empresa, abrangendo todas as etapas necessárias à modernização e padronização dos ambientes da sede, compreendendo:

- a) elaboração de layout executivo e levantamento métrico (quando aplicável);
- b) fabricação e fornecimento do mobiliário planejado;
- c) transporte e entrega;
- d) instalação, montagem e ajustes finais dos itens adquiridos.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A empresa contratada deverá atender integralmente a toda a demanda, conforme especificações técnicas no projeto e condições previstas no Termo de Referência, garantindo a entrega completa e funcional dos ambientes contemplados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para a aquisição e instalação de mobiliário planejado, buscando assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Para tanto, foram utilizadas metodologias combinadas, incluindo pesquisa direta com fornecedores especializados em mobiliário sob medida, consulta a portais de compras públicas, e análise de preços praticados em atas de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também foram consideradas referências obtidas em processos administrativos de outros órgãos públicos, de forma a identificar boas práticas e desafios associados às diferentes estratégias de contratação.

Na análise de alternativas de aquisição, foram consideradas as seguintes opções: compra direta com instalação, adesão a Atas de Registro de Preços, contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) e realização de processo licitatório.

A adesão a Atas de Registro de Preços foi inicialmente avaliada, porém não foram identificadas atas vigentes que contemplassem, simultaneamente, os padrões de qualidade, especificações técnicas, medições personalizadas e serviços de instalação exigidos para atender à totalidade da demanda do CRA-CE. A natureza personalizada do mobiliário planejado inviabiliza, na maior parte dos casos, o uso de atas genéricas destinadas à aquisição de mobiliário padrão ou modular.

A alternativa de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) também foi analisada, porém descartada. O SRP é mais adequado para bens padronizados, de contratação frequente e entregues sob condições homogêneas, o que não corresponde ao caso presente, pois o objeto envolve solução personalizada, ajustada às dimensões, layouts específicos e necessidades funcionais da Autarquia.

A opção pela compra direta sem licitação foi igualmente afastada, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, especialmente considerando



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar ampla disputa entre fornecedores especializados.

Dessa forma, concluiu-se que a realização de licitação constitui o caminho mais adequado para garantir a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de fornecimento e instalação. Optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, por ser a mais compatível com a natureza do objeto, bem comum com serviços acessórios de instalação, permitindo ampla competitividade, transparência e eficiência, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores especializados do setor, considerando as especificações técnicas, dimensões ao objeto. O detalhamento dos itens, quantidades e características técnicas encontra-se descrito no projeto arquitetônico (SEI n. 3796942.)

Após a consolidação dos valores obtidos na pesquisa de preços, o objeto da contratação ficou estimado no valor total de R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.	01	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VALOR TOTAL				R\$ 91.666,67 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Esse valor servirá como parâmetro para julgamento das propostas e para definição do preço de referência a ser utilizado no edital da futura contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A solução contempla todas as etapas necessárias ao fornecimento de mobiliário corporativo personalizado, desde a fabricação, entrega e montagem e finalização dos ambientes modernizados. Trata-se de solução integrada, capaz de aliar funcionalidade, ergonomia, padronização visual e correto aproveitamento dos espaços físicos, atendendo plenamente às demandas estratégicas e operacionais desta Autarquia.

Para a execução da solução, será contratada empresa especializada em mobiliário planejado, responsável, produzir os itens sob as dimensões específicas conforme projeto arquitetônico dos ambientes e realizar o transporte, entrega, montagem e ajustes finais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. O mobiliário deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência e acabamento compatível com o uso administrativo contínuo, observando-se normas técnicas aplicáveis quanto à ergonomia, conforto, segurança e estabilidade.

A solução como um todo visa promover a modernização e padronização dos ambientes institucionais, assegurando que estes espaços reflitam a identidade visual do Sistema CFA/CRA e ofereçam condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores e dirigentes. O mobiliário planejado possibilita o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis, organizando fluxos internos, otimizando a disposição de equipamentos e documentos, e promovendo maior conforto e eficiência operacional.

A instalação deverá ocorrer de maneira coordenada, com acompanhamento da Administração, garantindo que os ambientes sejam entregues totalmente prontos para uso, com todos os móveis instalados, nivelados, ajustados e adequadamente fixados. A solução também contempla o fornecimento de garantia mínima, suporte técnico, substituição de peças defeituosas e atendimento a eventuais correções durante o período estabelecido na legislação aplicável.

Dessa forma, a solução como um todo integra fornecimento, personalização, padronização visual e otimização funcional dos ambientes administrativos do CRA-CE, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da eficiência institucional, atendendo aos princípios da economicidade, adequação, eficiência e melhoria contínua da Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em uma solução integrada de aquisição e instalação de mobiliário planejado, cuja execução exige tratamento unitário e coordenação centralizada para garantir a uniformidade técnica, estética e funcional dos ambientes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O principal resultado esperado é a criação de ambientes administrativos mais eficientes, funcionais e alinhados às necessidades contemporâneas de trabalho, eliminando mobiliários obsoletos e inadequados que atualmente prejudicam o aproveitamento dos espaços e comprometem a harmonia visual entre setores de alta representatividade institucional. Com mobiliário planejado, espera-se obter melhor utilização das áreas disponíveis, otimização do espaço físico, organização mais racional dos fluxos de trabalho e melhoria significativa das condições ergonômicas oferecidas aos servidores.

A contratação também pretende garantir padronização estética e identidade visual institucional, fortalecendo a imagem do CRA-CE como órgão moderno, estruturado e comprometido com a excelência administrativa. A uniformidade de materiais, cores, acabamentos e ferragens contribuirá para a coesão visual entre os setores, aprimorando a percepção institucional junto a conselheiros, profissionais registrados, autoridades e visitantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (INCISO X, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Inicialmente, deverá ser elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo as descrições precisa e minuciosa dos bens a serem adquiridos, especificando as características, padrões de qualidade e prazos de entrega. O Termo de Referência também contemplará critérios objetivos para a seleção do fornecedor, considerando a melhor relação entre preço e qualidade, além de aspectos relacionados à capacidade de fornecimento e regularidade fiscal da empresa contratada.

Compete à Administração a realização do processo licitatório em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei n. 14.133/21, garantindo a ampla concorrência e a



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

isonomia entre os licitantes. Será adotado o critério de julgamento mais adequado ao objeto contratado, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a conclusão do processo licitatório, a Administração deverá celebrar o contrato administrativo, contendo cláusulas claras e objetivas sobre prazos de entrega, penalidades em caso de descumprimento, garantias de qualidade e obrigações das partes.

Incube à gestão designar um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais entregues e a conformidade com o contrato firmado. O gestor deverá elaborar relatórios caso haja apontamento de eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas, se necessário.

Deverá ser feita a inclusão dos bens no registro patrimonial e sistema de inventário, demanda a integração com o sistema de gestão patrimonial da Autarquia, sendo necessário o devido tombamento, registro e vinculação aos setores responsáveis. Essa atividade depende da atuação conjunta com a área de patrimônio e controladoria interna.

Por fim, após a conclusão do contrato, convém uma avaliação final para verificar o alcance dos resultados pretendidos e a eficiência da execução contratual, de modo a identificar possíveis melhorias para futuros processos de aquisição e gestão contratual. Essa análise permitirá à Administração aperfeiçoar os procedimentos internos e aumentar a eficiência nas futuras contratações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação apresenta interdependência operacional com outra contratação em execução no âmbito do projeto “Infraestrutura Física – Modernização e Padronização de Ambientes da Sede”, que abrange a substituição de pisos, regularização de contrapiso, pintura interna.

A execução da troca de piso e da regularização do contrapiso antecede obrigatoriamente a instalação do mobiliário, uma vez que os móveis planejados dependem de superfície finalizada, nivelada e totalmente preparada para permitir sua correta montagem, fixação e ajuste. Ademais, a etapa de pintura interna deve ser concluída antes da instalação dos novos móveis, de modo a evitar danos ao mobiliário, manchas ou necessidade de desmontagem posterior, garantindo a adequada estética dos ambientes.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assim, embora a contratação de mobiliário planejado seja tecnicamente autônoma e possa ser instruída, licitada e contratada de forma independente, sua execução física depende da conclusão prévia das etapas de infraestrutura, caracterizando-se uma interdependência sequencial, logística e operacional entre as contratações. Tal interdependência não compromete a autonomia do objeto, mas exige coordenação de cronogramas para assegurar eficiência, segurança e a plena funcionalidade dos ambientes após a modernização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta impactos ambientais considerados de baixo potencial, uma vez que envolve predominantemente atividades de fabricação de móveis em ambiente externo à Autarquia e posterior instalação em áreas internas já existentes.

A instalação do mobiliário planejado pode gerar pequenas quantidades de resíduos não perigosos, tais como embalagens, plásticos, papelão, isopor e pequenas sobras de materiais, no qual será realizado o manejo e descarte correto desses itens, evitando acúmulo de resíduos nos ambientes da Autarquia e garantindo sua destinação ambientalmente adequada.

Como impacto positivo, destaca-se que a substituição dos móveis antigos por mobiliário planejado moderno e de maior durabilidade contribui para a redução do descarte frequente de móveis avariados, promovendo maior ciclo de vida dos bens e reduzindo o consumo de recursos naturais a médio e longo prazo. Ademais, a destinação dos móveis antigos poderá ser realizada por meio de doação a entidades do terceiro setor, quando houver condições de uso remanescente e observados os requisitos legais aplicáveis, constituindo forma ambientalmente responsável de descarte e ampliando os benefícios sociais da contratação. A padronização e modernização dos ambientes resultam, ainda, em melhor organização interna e menor necessidade de intervenções futuras, favorecendo práticas de gestão mais sustentáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Diante dos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição e instalação de mobiliário planejado mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para atender às demandas institucionais do Conselho Regional



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Administração do Ceará – CRA-CE. A substituição do mobiliário antigo e despadronizado por soluções sob medida permitirá a modernização dos ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência, garantindo melhores condições de trabalho, melhor aproveitamento dos espaços, maior organização, ergonomia, padronização e eficiência no desempenho das atividades administrativas.

A solução proposta apresenta aderência às diretrizes estratégicas e operacionais da Autarquia e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e melhoria contínua da Administração Pública. O levantamento de mercado, a análise das alternativas e a justificativa técnica pelo não parcelamento demonstraram que a contratação integrada constitui a forma mais vantajosa para o interesse público, ao permitir a padronização estética e funcional dos espaços e assegurar a compatibilidade entre materiais, acabamentos e métodos de instalação.

Verificou-se, também, que a execução da presente contratação é plenamente viável, desde que observada a interdependência com a contratação de infraestrutura física atualmente em andamento, que envolve a substituição de pisos, regularização de contrapiso, pintura interna e limpeza pós-obra. Essa etapa constitui condição necessária para o início da montagem dos novos móveis, sendo plenamente possível coordenar ambas as contratações de maneira eficiente e segura, sem prejuízo da autonomia técnica de cada uma.

Além disso, a contratação atende às exigências legais e regulamentares aplicáveis, respeitando integralmente o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes. Os impactos ambientais identificados são mínimos e controláveis, e incluem efeitos positivos decorrentes da maior durabilidade dos novos móveis e da possível destinação dos móveis antigos para doação a entidades do terceiro setor, ampliando o ciclo de vida útil dos bens e contribuindo para práticas de sustentabilidade.

Assim, o conjunto dos estudos, justificativas, análises e requisitos apresentados confirma que a contratação é adequada ao interesse público, compatível com as necessidades institucionais, dotada de viabilidade técnica e econômico-financeira, e alinhada aos objetivos estratégicos do CRA-CE, devendo prosseguir para as etapas subsequentes de planejamento da contratação e instrução processual, culminando na realização do procedimento licitatório correspondente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por:

INTEGRANTE TÉCNICO:

Janaina Fernandes de Oliveira

Matrícula: 00041

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Raphael Herbster Martins

Matrícula: 00013

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2026.

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições legais.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2026.

Adm. Francisco Rogério Cristino

CRA-CE 01904

Presidente do CRA-CE

PROJETO ARQUITETÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto: Arquitetura de Interiores



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DEBORA SUCUPIRA ANDRADE LIMA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 917.XXX.XXX-06
Nº do Registro: 000A836370

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: MI15908873I00CT001
Data de Cadastro: 12/08/2025
Data de Registro: 12/08/2025

Modalidade: RRT MÍNIMO
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22807905 Pago em: 12/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Conselho Regional de Administração
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-79
Data de Início: 12/08/2025
Data de Previsão de Término: 12/11/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: rua DONA LEOPOLDINA
Bairro: CENTRO

CEP: 60110000
Nº: 935
Complemento:
Cidade/UF: FORTALEZA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores

Quantidade: 44,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Corporativo ou Administrativo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Execução de projeto para melhoria a adequação de salas de atendimento e trabalho na sede do Conselho Regional de Administração.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
MI15908873I00CT001	Conselho Regional de Administração	INICIAL	12/08/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DEBORA SUCUPIRA ANDRADE LIMA, registro CAU nº 000A836370, na data e hora: 2025-08-12 05:45:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



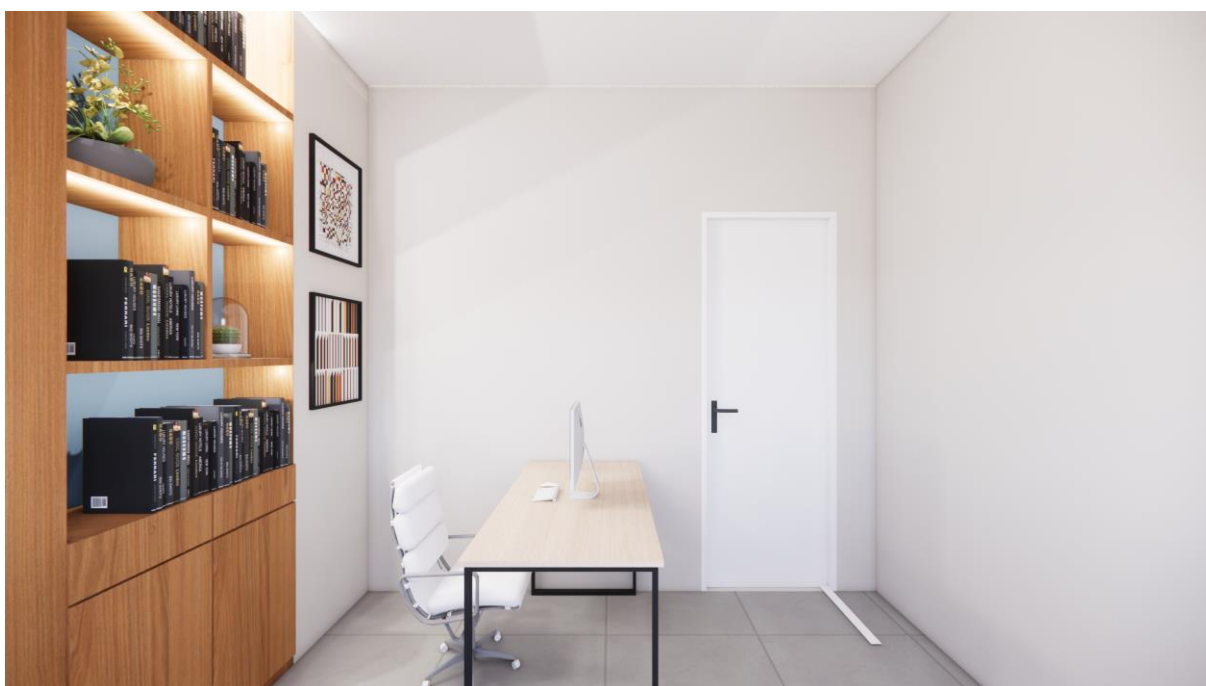
PROJETO ARQUITETÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto: Arquitetura de Interiores

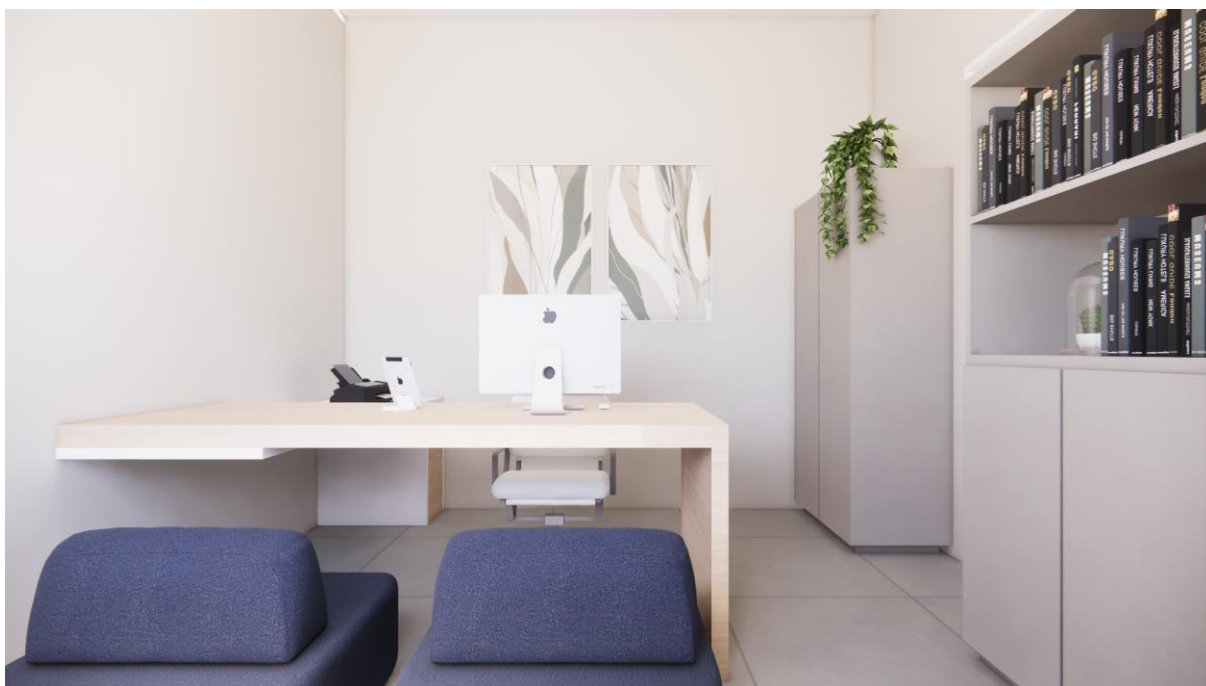
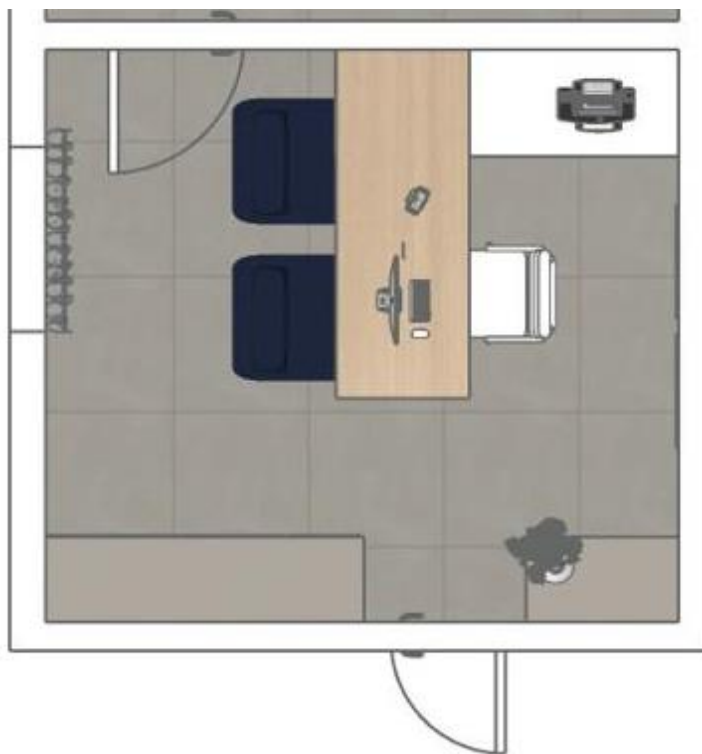


RECEPÇÃO





SALA ASSESSOR

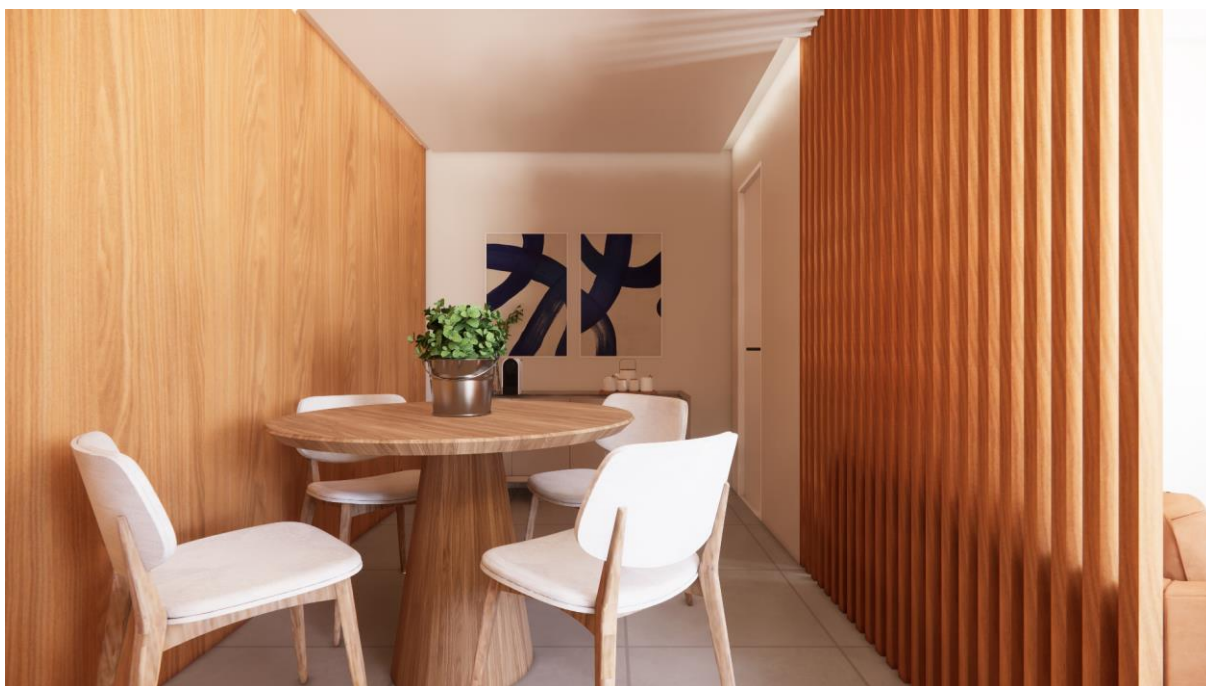
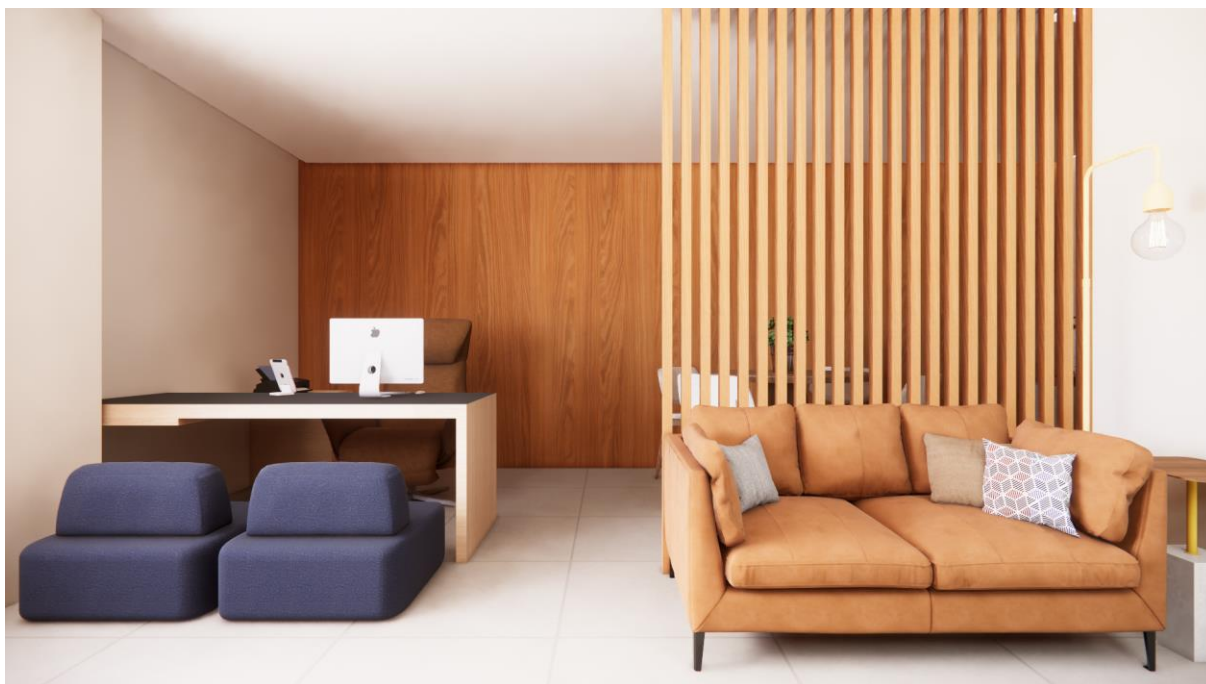


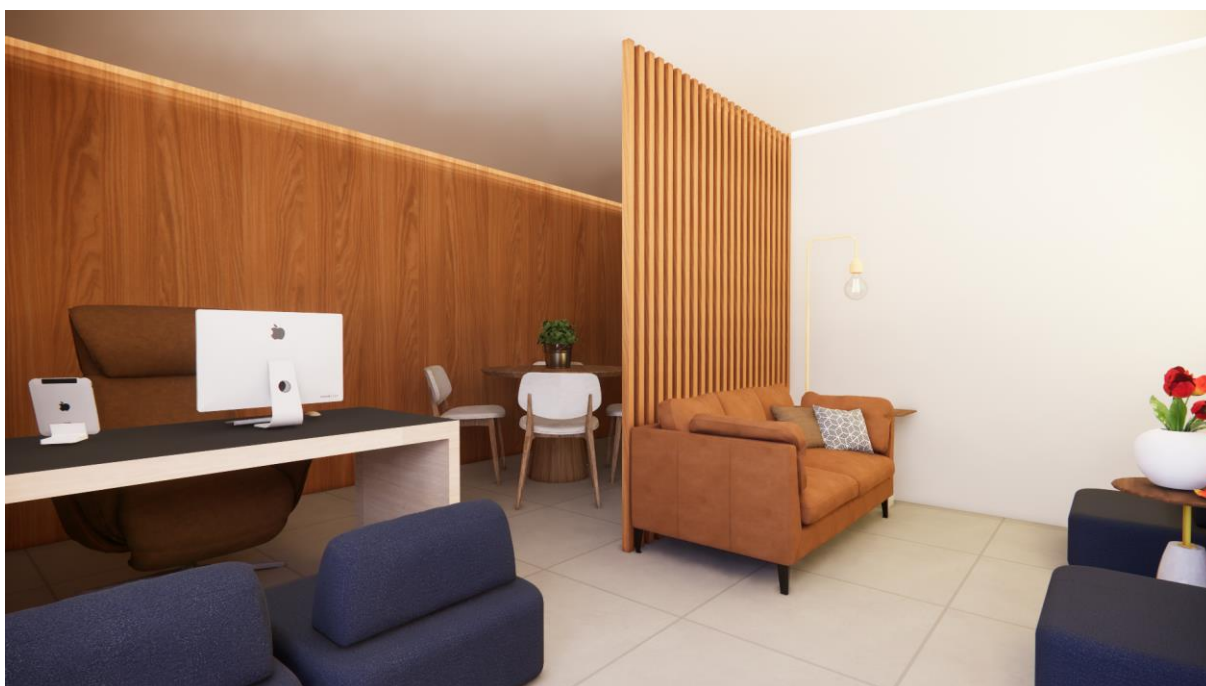
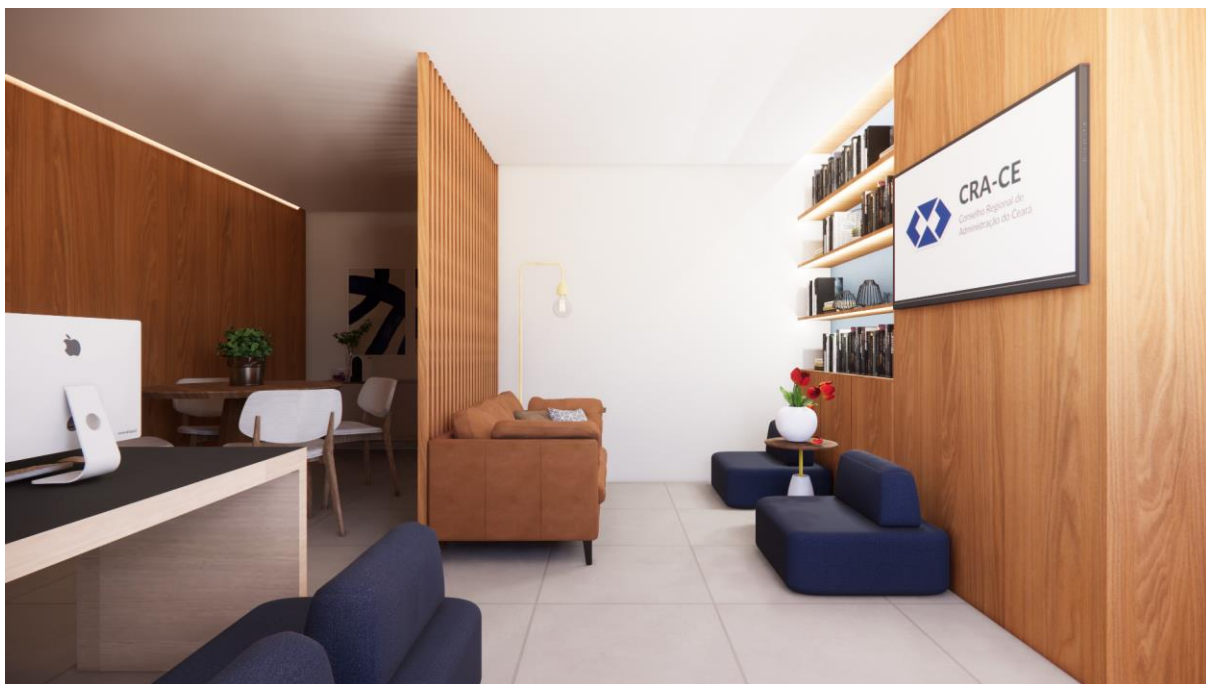




PRESIDENCIA







LISTA DE COMPRAS:

PISO – PROPOSTA PARA AS 3 SALAS – 44,00m²

Sugestão: Porcelanato Retificado Acetinado Urban Off White Tipo A 74X74CM

Lista de compras:

SALA PRESIDÊNCIA:

1. MESA PRESIDENCIA | CADEIRA PRINCIPAL | CABIDEIRO | MESA REUNIÃO | MESA DE APOIO REDONDA | APARADOR – MANTER

2. POLTRONAS: Aproveitar – mudar tecido para veludo cor azul royal

3. SOFÁ: sugestão aproveitamento, mudando forma e revestimento (couro marrom)
Novo modelo mais atual – tamanho 1,75l x 0,80p

4. MESA APOIO 2: quadrada 40 x 40 cm

5. LUMINÁRIA SOBRE A MESA PRESIDENTE: Pendente tubular escritório l=1,20m

6. LUMINARIA DE PISO: modelo piso com cúpula sobre a mesa. Sugestão.

7. CORTINA: Tipo DoubleSheed, cor offwhite tamanho – l=1,40 | h=2,15

8. MOBILIÁRIO FIXO: marcenaria – orçar conforme Projeto Aprovado.

9. CADEIRAS FIXAS: Modelo reunião.

10. TELEVISÃO: 42"

11. Porta paraná branca acesso banheiro.

SALA RECEPÇÃO:

1. MOBILIÁRIO FIXO: marcenaria – orçar conforme Projeto Aprovado.

2. 2 PORTAS DE ACESSO: tipo Paraná cor branca.

3. CORTINA: Tipo DoubleSheed, cor offwhite tamanho – l=1,45 | h=2,80

4. Mesa redonda de apoio diâmetro 40-50cm;

5. Remover Aparador existente

SALA ASSESSOR:

1. MUDANÇA DE LAYOUT – retirada alvenaria e armário embutido existente;

2. ARMÁRIO: execução de armários conforme projetos; Retirada de armários existente.

3. LUMINÁRIA SOBRE A MESA PRESIDENTE: Pendente tubular escritório l=1,20m

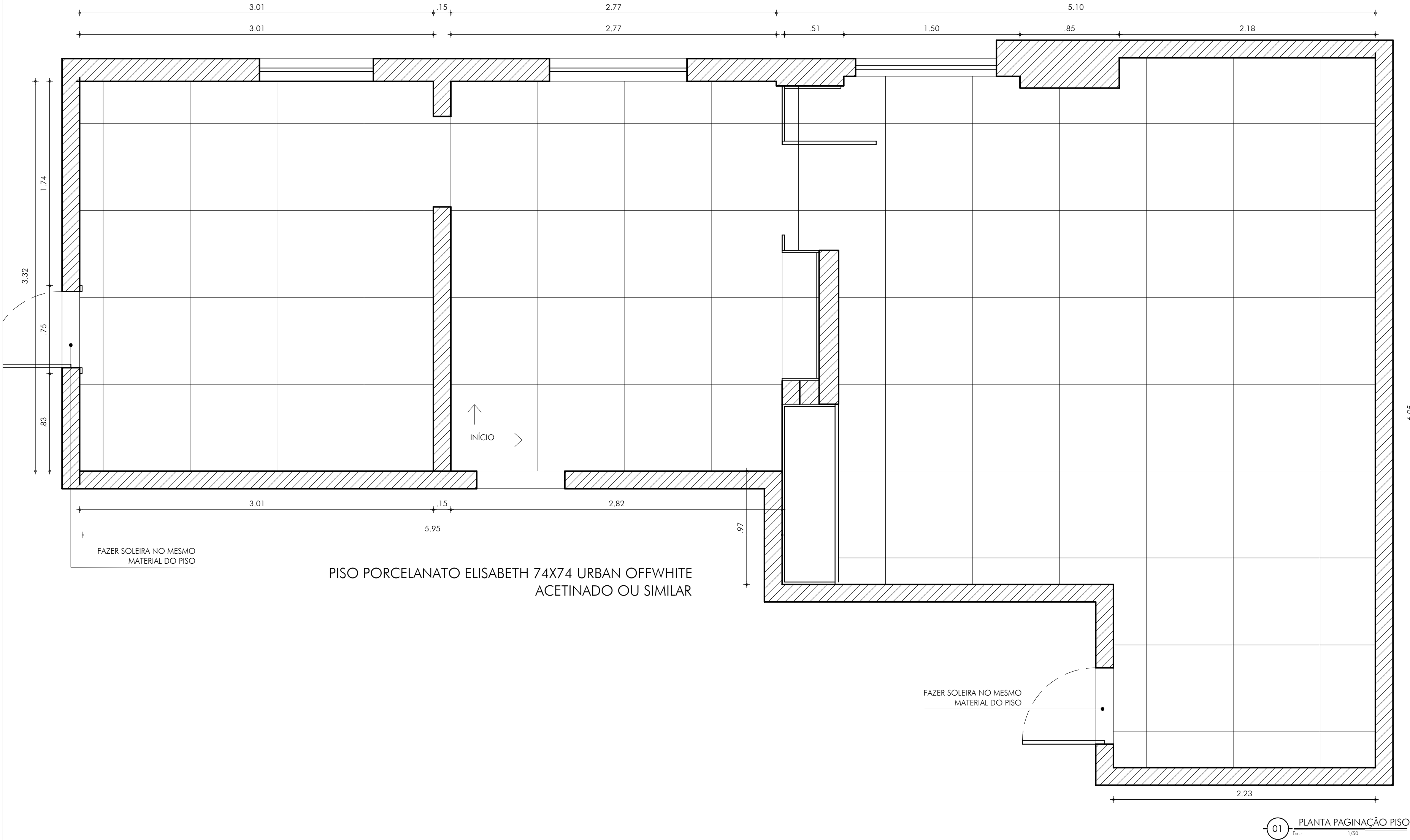
4. CORTINA: Tipo DoubleSheed, cor offwhite tamanho – l=1,10 | h=2,80
5. PRATELEIRAS: Sobre armários conforme projeto.
6. Porta tipo Parana brancas – acesso sala e acesso banheiro.

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborascupira@yahoo.com.br

CONTEÚDO GERAL LAYOUT GERAL

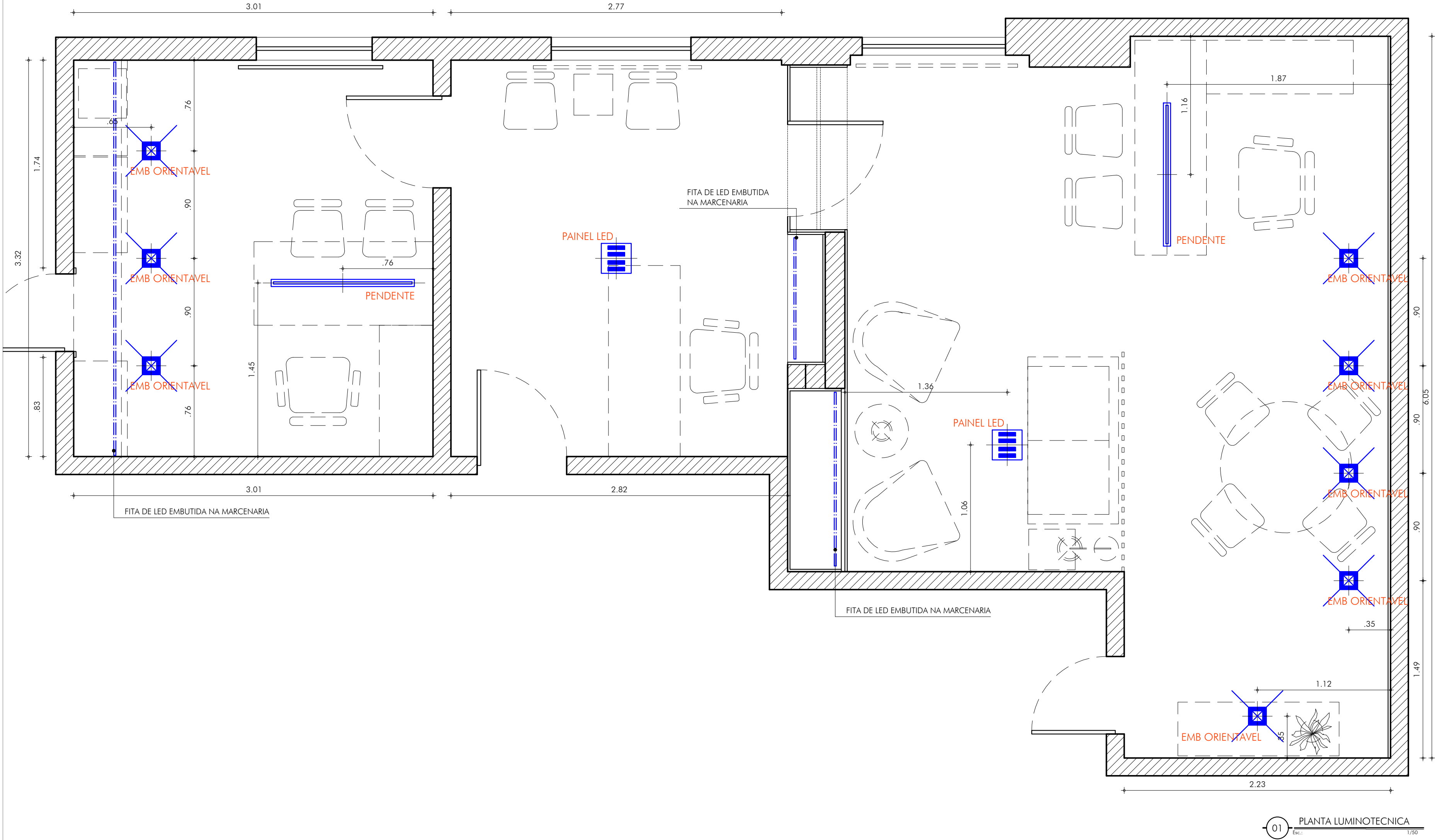
CONTEÚDO
01 PLANTA_BAIXA

ESCALA: 1/50



6.05

DESENHO: DÉBORA	DATA: 28/07/2025	CLIENTE: CRA	PRANCHA Nº: 02
REVISÃO	DATA:	PROJETO: ARQUITETURA	
CONTEÚDO 01 PLANTA_PAGINAÇÃO_PISO	ETAPA: ESTUDO_PRELIMINAR		
	ESCALA: 1/50	CONTEÚDO GERAL LAYOUT GERAL	DÉBORA SUCUPIRA Rua Silva Paulet, 1583 sala 8 Fortaleza-Ce CEP 60125-121 Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020 e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br



DESENHO: DÉBORA	DATA: 28/07/2025	CLIENTE: CRA	PRANCHA Nº: 03
REVISÃO	DATA:	PROJETO: ARQUITETURA	
CONTEÚDO 01 PLANTA_LUMINOTÉCNICA	ESCALA: 1/30	ETAPA: ESTUDO_PRELIMINAR	
		CONTEÚDO GERAL LAYOUT GERAL	DÉBORA SUCUPIRA Rua Silva Paulet, 1583 sala 8 Fortaleza-Ce CEP 60125-121 Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020 e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

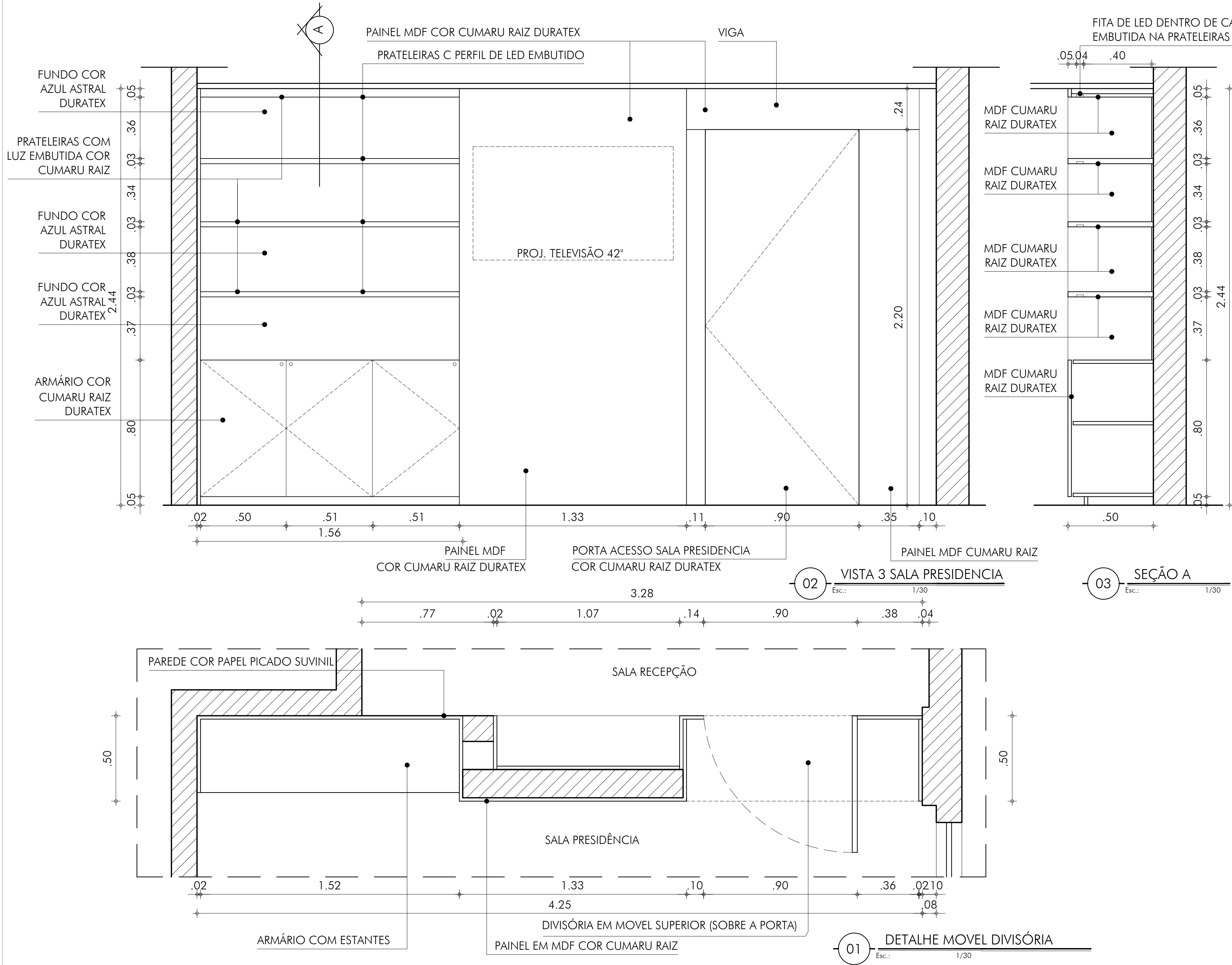
ETAPA:
ESTUDO_PRELIMINAR

CONTEÚDO GERAL
LAYOUT GERAL

REVISÃO	DATA:
CONTEÚDO	ESCALA:
01 VISTAS	1/30

40

DESENHO:
DÉBORA



PRANCHA Nº:

05

DÉBORA SUCUPIRA

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

CLIENTE: CRA

PROJETO: ARQUITETURA

ETAPA:

ESTUDO_PRELIMINAR

CONTEÚDO GERAL

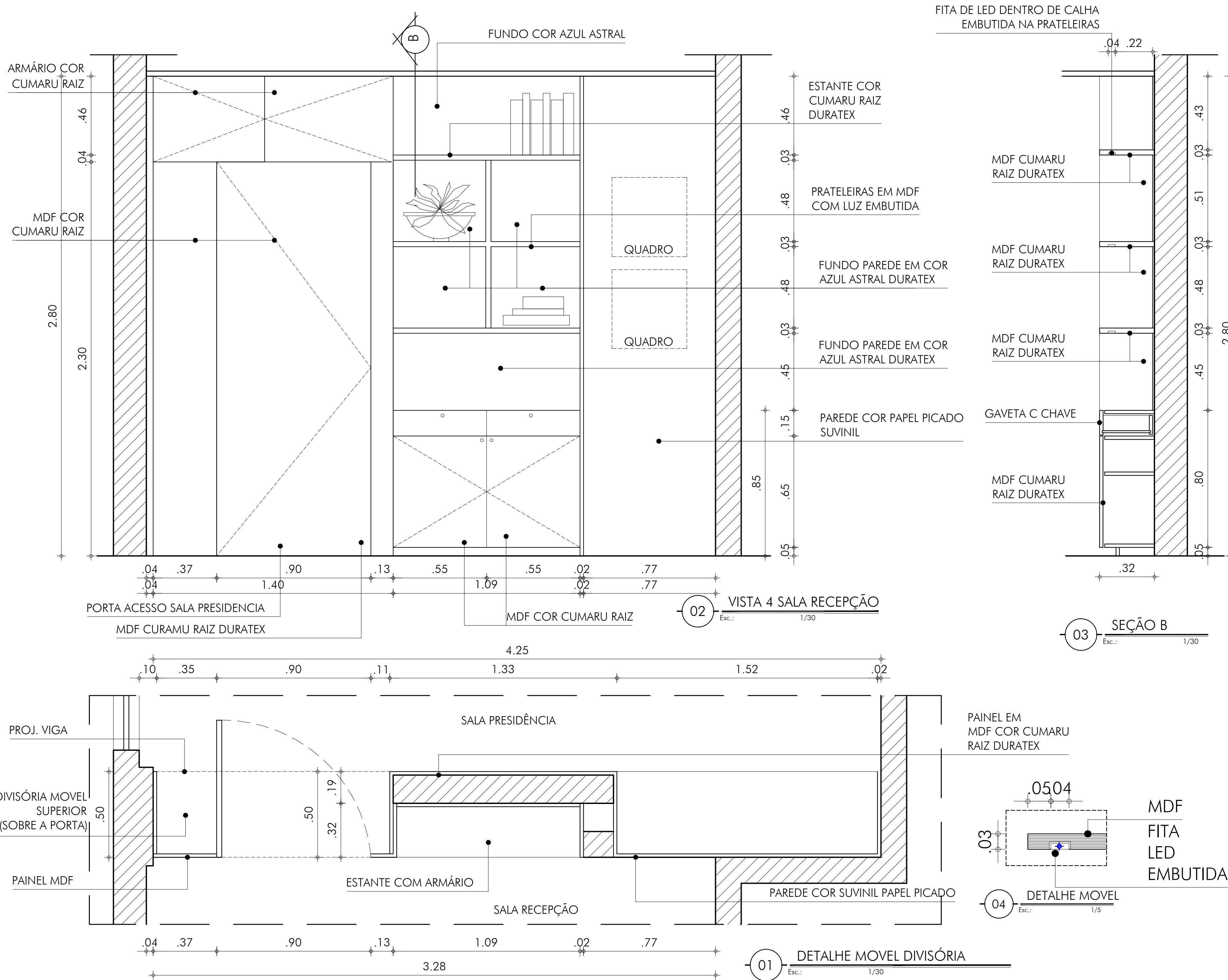
LAYOUT GERAL

DESENHO: DÉBORA
DATA: 28/07/2025

REVISÃO

ESCALA: 1/30

CONTEÚDO 01 DETALHE_ARMÁRIOS



PRANCHA Nº:

06

DÉBORA SUCUPIRA

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

CLIENTE: **CRA**

PROJETO: **ARQUITETURA**

ETAPA:

ESTUDO_PRELIMINAR

CONTEÚDO GERAL
LAYOUT GERAL

DATA: **28/07/2025**

DATA:

ESCALA:

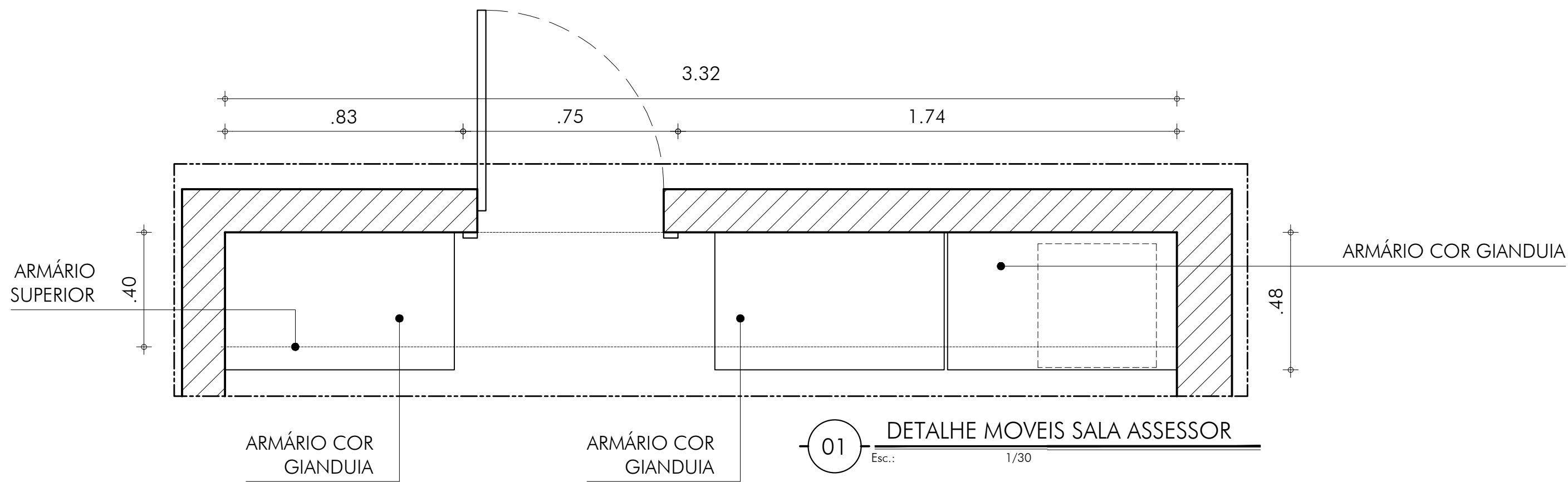
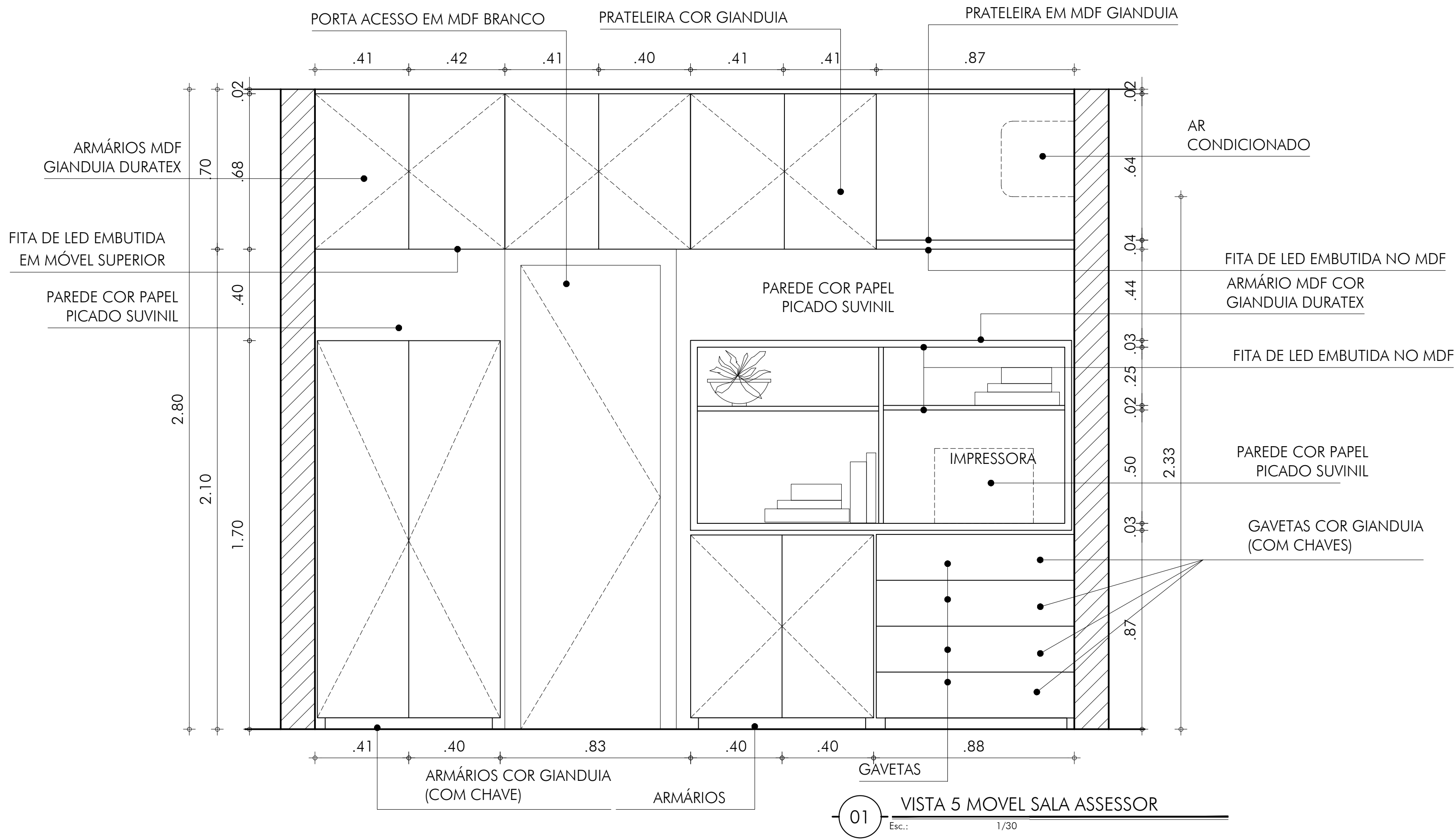
1/30

DESENHO: **DÉBORA**

REVISÃO

CONTEÚDO

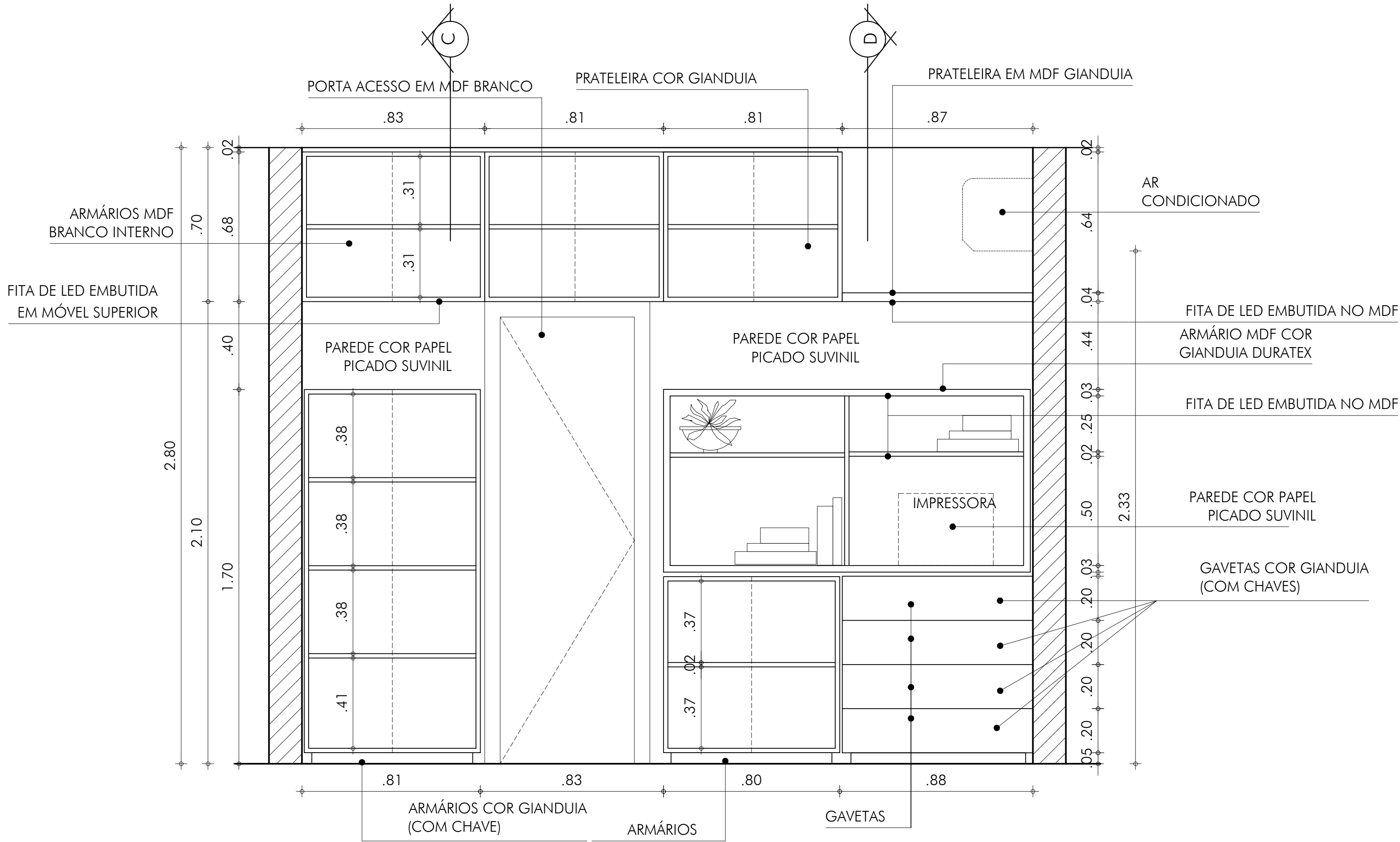
01 DETALHE_ARMÁRIOS



PRANCHA Nº:	07
CLIENTE:	CRA
PROJETO:	ARQUITETURA
ETAPA:	ESTUDO_PRELIMINAR
CONTEÚDO	01 DETALHE_ARMÁRIOS
REVISÃO	
DATA:	28/07/2025
DATA:	
ESCALA:	1/30
CONTEÚDO	01 DETALHE_ARMÁRIOS
CONTEÚDO GERAL	LAYOUT GERAL

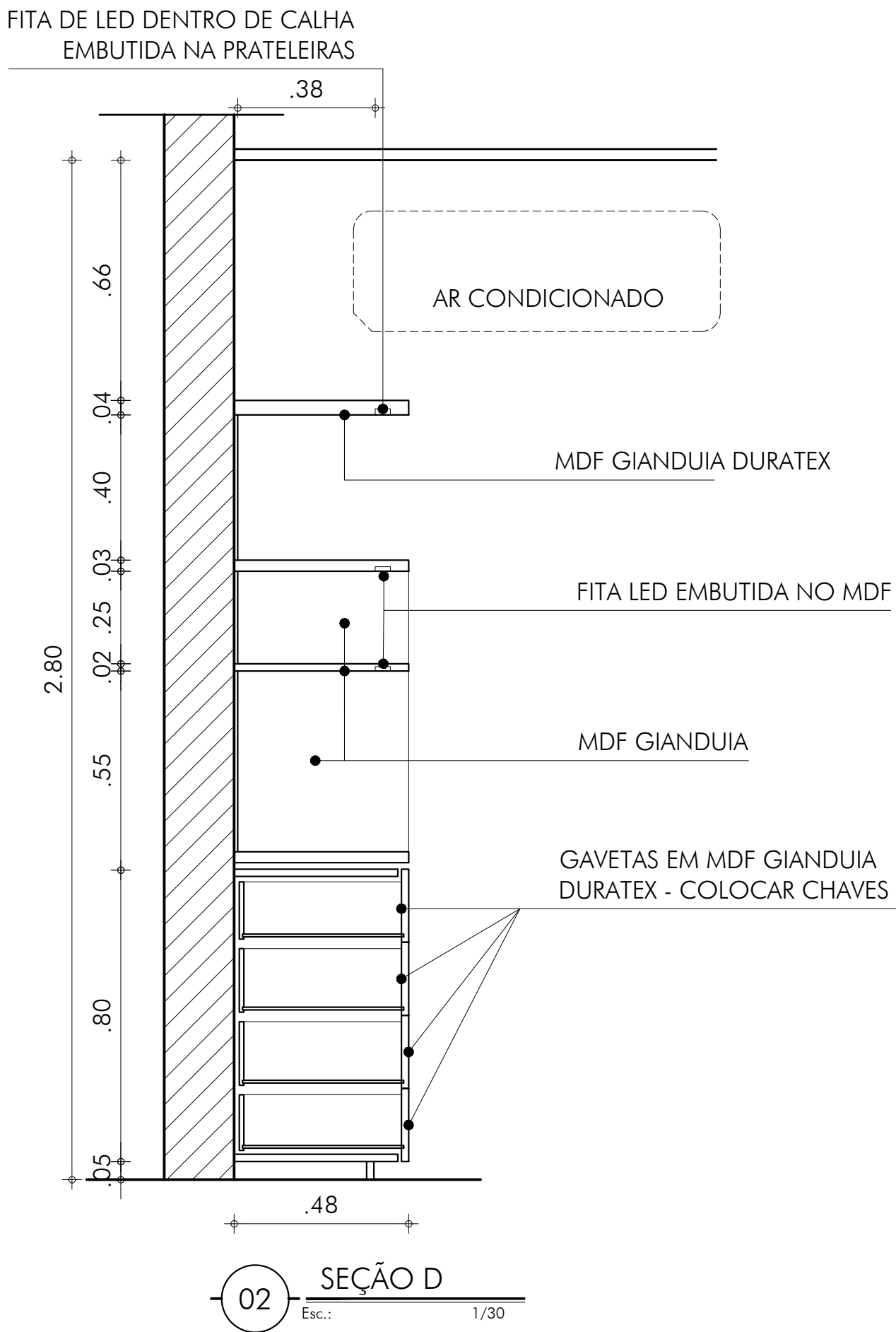
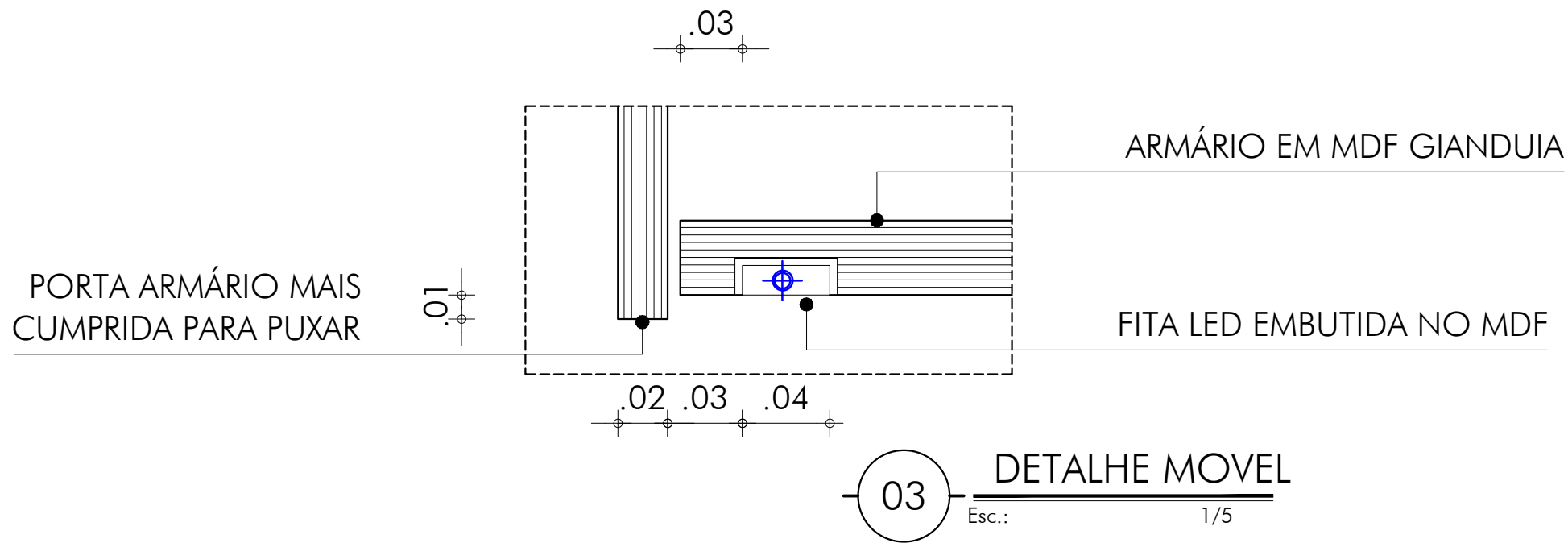
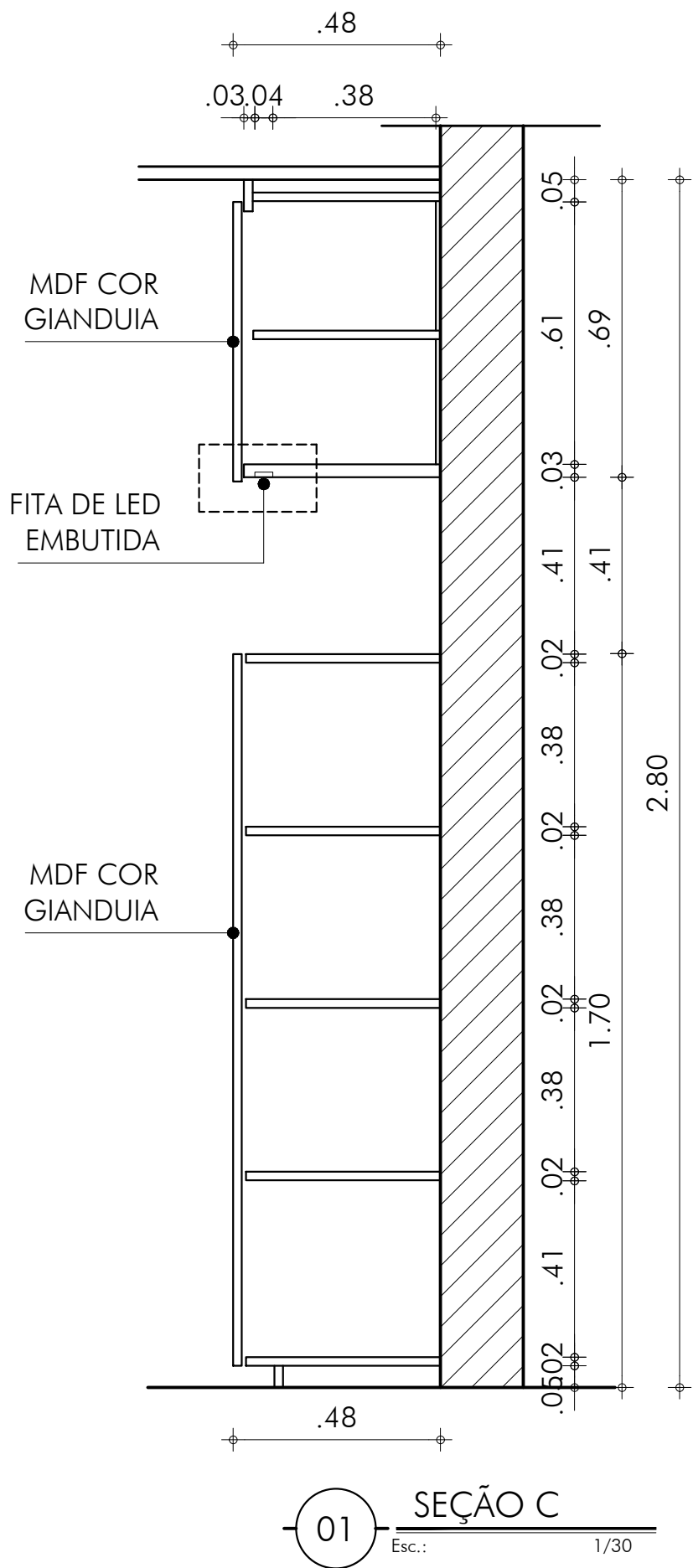
DÉBORA SUCUPIRA

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

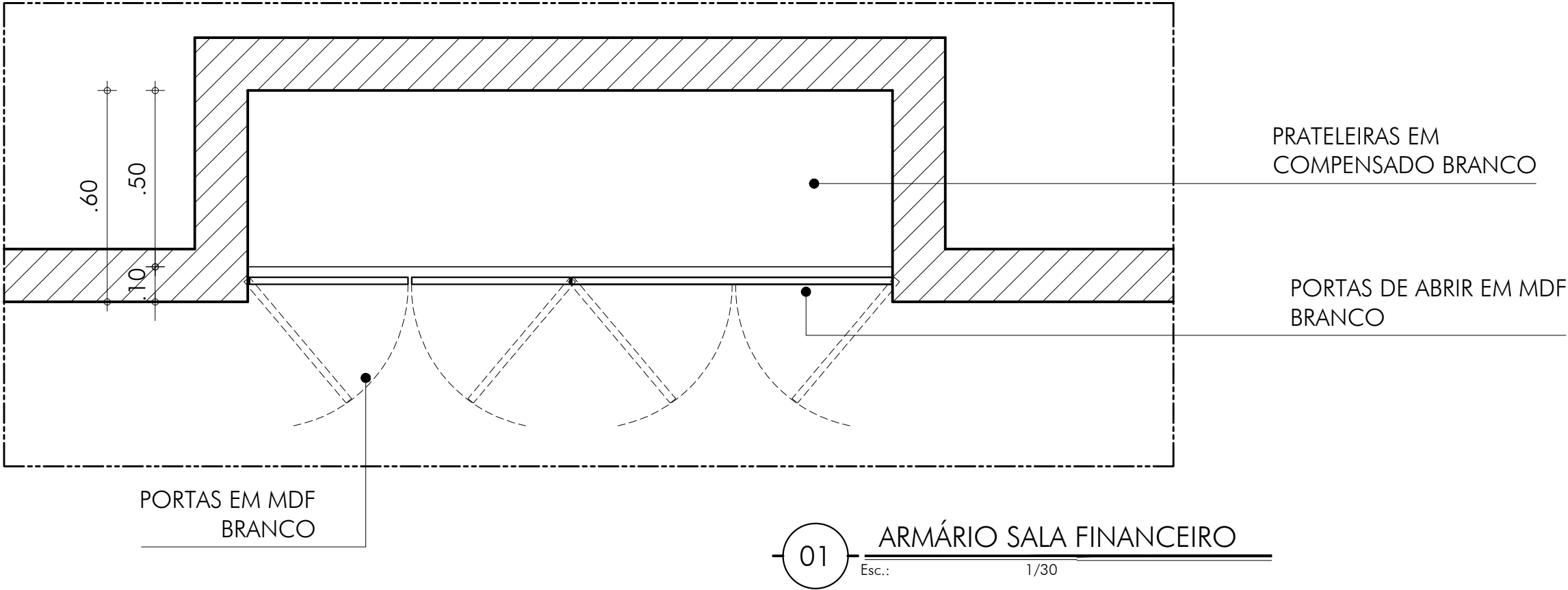


01 VISTA MOVEL SALA ASSESSOR ABERTO
Esc.: 1/30

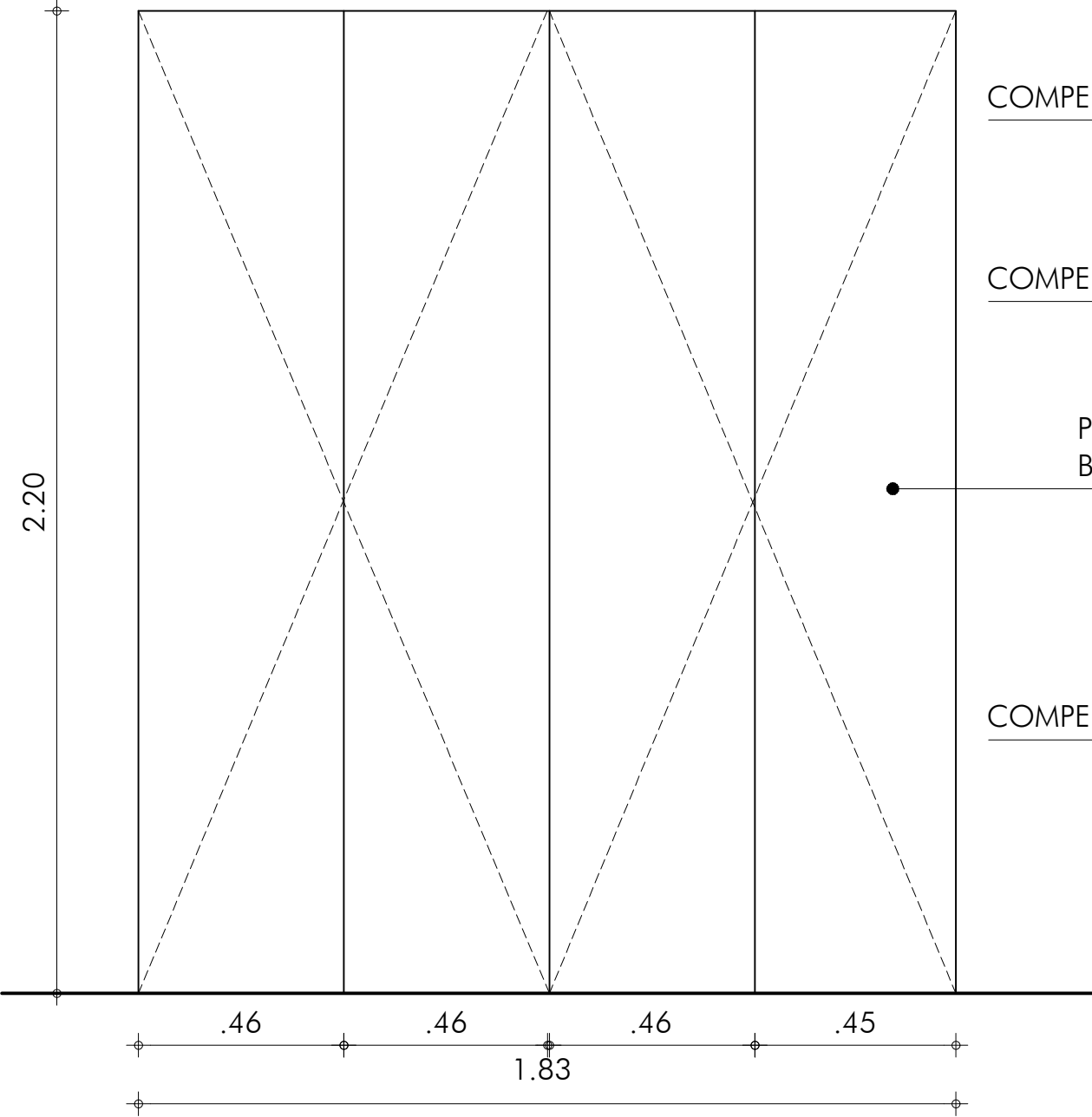
DESENHO: DÉBORA	DATA: 28/07/2025	CLIENTE: CRA	PRANCHA Nº: 08
REVISÃO	DATA:	PROJETO: ARQUITETURA	
CONTEÚDO 01 DETALHE_ARMÁRIOS	ESCALA: 1/30	ETAPA: ESTUDO_PRELIMINAR	DÉBORA SUCUPIRA Rua Silva Paulet, 1583 sala 8 Fortaleza-Ce CEP 60125-121 Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020 e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br
		CONTEÚDO GERAL LAYOUT GERAL	



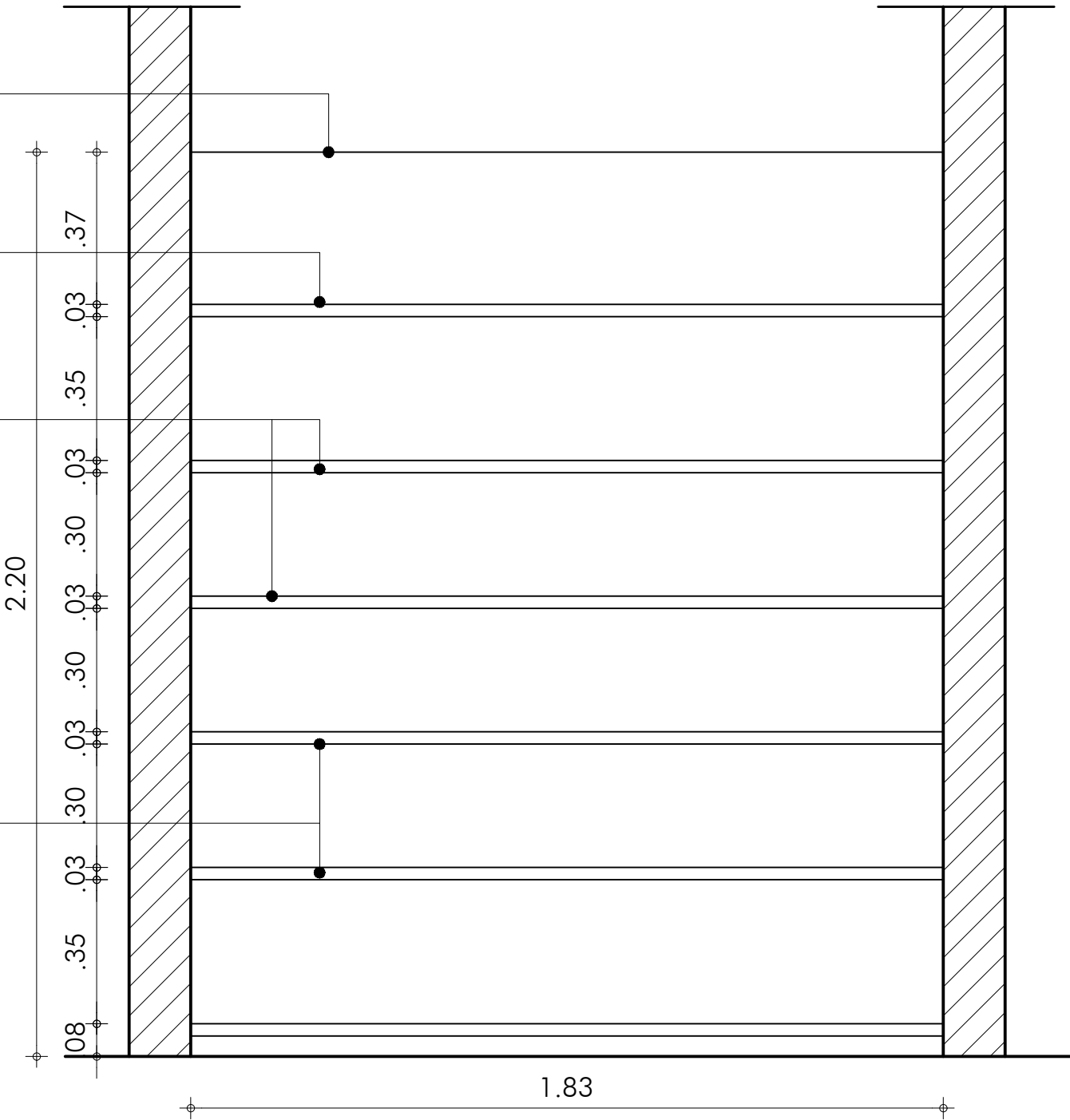
DESENHO: DÉBORA	DATA: 28/07/2025	CLIENTE: CRA	PRANCHA Nº: 09
REVISÃO	DATA:	PROJETO: ARQUITETURA	
CONTEÚDO 01 DETALHE_ARMÁRIOS	ESCALA: 1/30	ETAPA: ESTUDO_PRELIMINAR	DÉBORA SUCUPIRA Rua Silva Paulet, 1583 sala 8 Fortaleza-Ce CEP 60125-121 Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020 e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br
		CONTEÚDO GERAL LAYOUT GERAL	



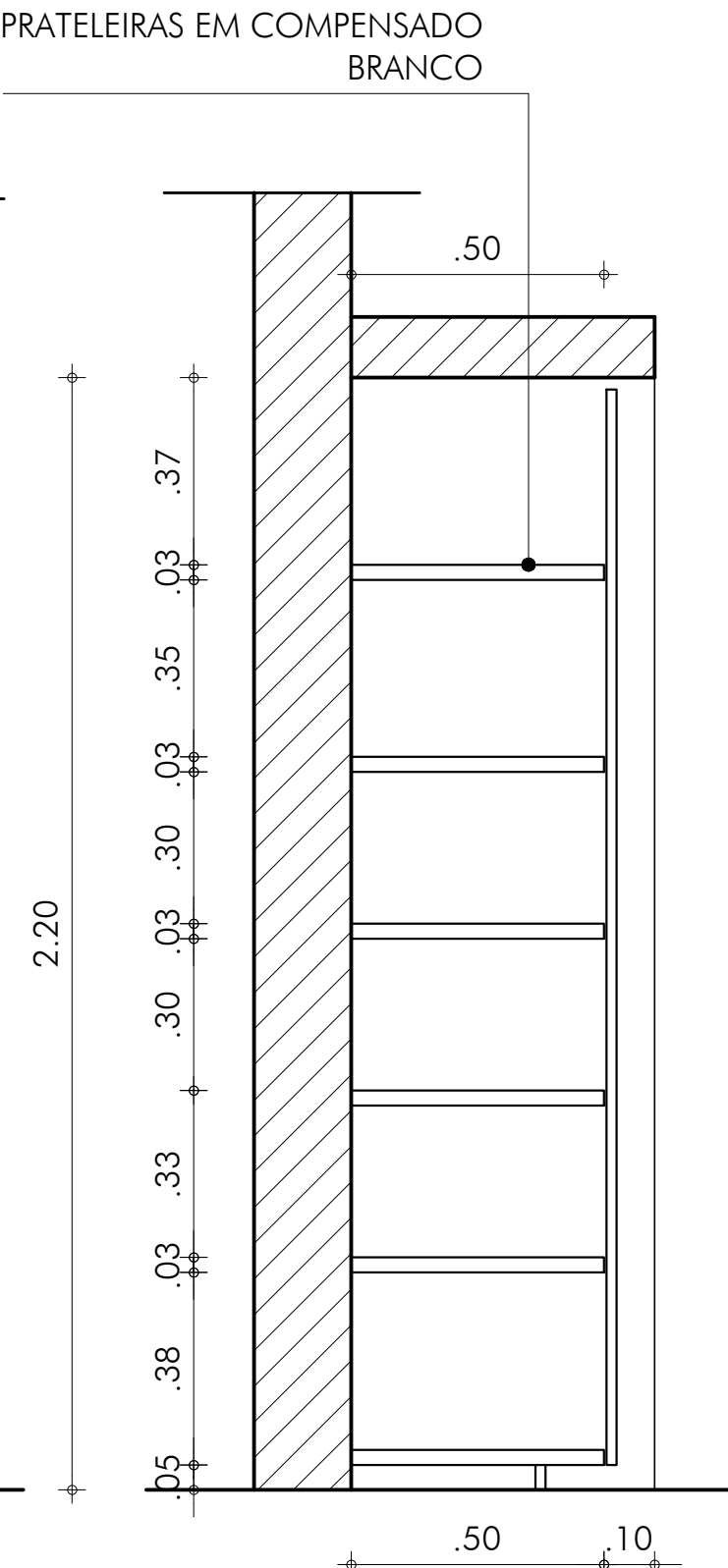
01 ARMÁRIO SALA FINANCEIRO
Esc.: 1/30



02 VISTA MOVEL FINANCEIRO ABERTO
Esc.: 1/30



03 VISTA MOVEL FINANCEIRO ABERTO
Esc.: 1/30



04 SEÇÃO E
Esc.: 1/30

DESENHO:	DATA:
DÉBORA	28/07/2025
REVISÃO	DATA:
CONTEÚDO	ESCALA:
01 ARMÁRIO_FINANCEIRO	1/30

CLIENTE:	PROJETO:	ETAPA:	CONTEÚDO GERAL
CRA	ARQUITETURA	ESTUDO_PRELIMINAR	LAYOUT GERAL

PRANCHA Nº:

10

DÉBORA SUCUPIRA

Rua Silva Paulet, 1583 sala 8
Fortaleza-Ce CEP 60125-121
Fone/fax (0xx85) 3224-6464/ 8838-3020
e-mail: deborasucupira@yahoo.com.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa abaixo identificada vem, por meio desta, ofertar ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE proposta de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, em conformidade com o edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 90023/2026.

1. DADOS DA PROPONENTE:

1.1. RAZÃO SOCIAL: ...	
1.2. CNPJ: ...	
1.3. ENDEREÇO: ...	
1.4. CEP: ...	1.5. MUNICÍPIO/UF: ...
1.6. TELEFONE: ...	1.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO: ...
1.8. BANCO: ...	1.9. AGÊNCIA: ...
1.10. CONTA: ...	

2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

2.1. NOME: ...	
2.2. CPF: ...	2.3. CARGO/FUNÇÃO: ...
2.4. TELEFONE: ...	2.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: ...

3. DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.	Serviço	01	R\$...

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

ITEM	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recepção (Assessoria da Presidência)	Móvel superior MDF cumaru 0.50 x 4.25m	01	R\$...	R\$...
		Painel MDF cumaru raiz 0.54 x 2.30m	01	R\$...	R\$...
		Estante MDF cumaru raiz 1.10 x 2.50m	01	R\$...	R\$...
		Porta de acesso MDF cumaru (completa) 0.90 x 2.10m	01	R\$...	R\$...
02	Sala da Presidência	Painéis MDF cumaru raiz 6.05 x 2.44m	01	R\$...	R\$...
		Divisórias c/ ripas verticais MDF cumaru raiz	01	R\$...	R\$...
		Estante c/ prateleiras MDF cumaru raiz 1.50 x 1.60m	01	R\$...	R\$...
		Armário MDF cumaru raiz 1.60 x 0.90m	01	R\$...	R\$...
		Estante MDF cumaru raiz 1.30 x 2.50m	01	R\$...	R\$...
		Painel MDF cumaru raiz c/ revestimento: forramento e parte	01	R\$...	R\$...

		superior da porta 0.70 x 2.50m / 1.50 x 0.60m			
		Porta de acesso WC na cor branca completa	01	R\$...	R\$...
03	Sala da Superintendência	Armário alto c/ portas MDF gianduia 0.80 x 2.50m	01	R\$...	R\$...
		Móvel MDF gianduia c/ portas, gavetas e prateleiras 1.70 x 1.75m	01	R\$...	R\$...
		Prateleira superior em MDF gianduia 3.32 x 0.40m	01	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL					R\$...

5. DECLARAÇÕES

5.1. A presente proposta comercial tem validade de [mínima 60 (sessenta)] dias, contados da data de sua apresentação.

5.2. A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, declara ter pleno conhecimento dos termos do Edital indicado em epígrafe e de todos os seus anexos, atestando que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e demais exigências neles estabelecidas, inclusive quanto às condições de fornecimento, prazos e forma de pagamento, as quais aceita sem ressalvas.

5.3. Os preços acima ofertados contemplam a totalidade dos custos diretos e indiretos incorridos na execução e entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a frete, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, encargos trabalhistas, materiais, despesas administrativas, seguros e lucro.

5.4. A proponente declara conhecer e observar a legislação aplicável a esta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto

contratado, bem como a obter, às suas expensas, todas as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes para o regular fornecimento do objeto.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem: preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis; descrição do objeto em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência; ausência de informações obrigatórias, como prazo de validade, dados do representante legal ou composição de preços; rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam a clareza e a idoneidade do documento; ou qualquer outra irregularidade que impeça sua análise ou julgamento, na forma da legislação aplicável.

município/ UF, xx de xxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n. 476911.000074/2026-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. / ..., QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ – CRA-CE E ...

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Autarquia Pública Federal, com sede na Rua D^a. Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, inscrito no CNPJ sob o n. 09.529.215/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, subscrito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o n., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. 476911.000072/2026-71 e em observância às disposições da Lei n. 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado, desenvolvido sob medida para os ambientes da Presidência, Assessoria da Presidência e Superintendência para atender o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/21;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9** Cientificar a Assessoria Jurídica do CRA-CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato além das previstas no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/21;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.22 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/21).

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (art. 124 a 136)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/21).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-CE sob a dotação orçamentária 4.4.10.52.00 – Aquisição de bens móveis e utensílios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Contrato, mediante certificação digital válida, conferindo ao presente instrumento a mesma validade jurídica de documento físico assinado de próprio punho.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

